



Publicado no *Oficial*
2025 janeiro/10
em, 25/01/10

LEI MUNICIPAL Nº. 790/2009

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 095/2010

07 ABR. 2010

Recebido () Expedido ()

“Incorpora ao perímetro urbano da cidade de Eldorado as áreas que especifica, dispõe sobre projetos de habitação de interesse social e dá outras providências”

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado-MS, faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I :

- Art. 1º** - Fica, incorporado ao perímetro urbano da cidade de Eldorado-MS, e definida como área urbana, o imóvel com área de 5,20 há (cinco hectares e vinte ares) de propriedade da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Tropical, denominado “Jardim Tropical” registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula n.º 6949, situado neste Município e Comarca de Eldorado-MS, com os seguintes limites e confrontações: ao norte com o Lote 07 de Mário R. Ciocca e fração remanescente do Sítio São Bento, ao sul com faixa domínio Rodovia MS-295 e Município de Eldorado, ao leste com terras do Município de Eldorado, ao oeste com terras do lote 07 de Mário R. Ciocca. Limites e Confrontações: “Inicia-se no marco denominado M-01, em limites com o lote 07 de Mário R. Ciocca, daí segue com azimute e distância de 136° 07’ 29” – 120,00 metros, até o marco M-02, confrontando com o Sítio São Bento-Fração remanescente, daí segue com azimute e distância de 227° 43’ 32” – 433,33 metros, até o marco M-03, confrontando com o Sítio São Bento-Fração remanescente, daí segue com azimute e distância de 316° 07’ 29” – 120,00 metros, até o marco M-04, confrontando com faixa domínio da rodovia MS-295, daí segue com azimute e distância de 47° 43’ 32” – 433,33 metros, até o início desta descrição, no marco M-01”.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Parceria com a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Tropical, inscrita no CNPJ: 11.199.521/0001-36, com a finalidade de garantir infra-estrutura para a área da referida associação com projeto de urbanização e repasses financeiros para recolhimentos de eventuais taxas e ou despesas, etc. que possa ser gerado como custo na implantação do loteamento do “Jardim Tropical”.

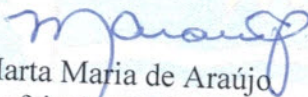
E



em, *25/01/10*

- Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Parceria com a Associação "ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL PARK DOS IPÊS", inscrita no CNPJ:11.370.940/0001-99 com a finalidade de garantir infra-estrutura para a área da referida associação com projeto de urbanização e repasses financeiros para recolhimentos de eventuais taxas e ou despesas, etc. que possa ser gerado como custo na implantação do loteamento denominado "RESIDENCIAL PARK DOS IPÊS", para tanto inclusive doando-lhe o imóvel de que trata a Lei Municipal nº 742/2009.
- Art. 4º - Os loteamentos de que tratam os artigos 2º e 3º, desta Lei, ficam declarados de projetos habitacionais de interesse social, nos termos da LEI Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, ficando, o Poder Executivo Municipal, autorizado a oferecer a assistência técnica necessária à sua implantação, nos termos daquela Lei Federal.
- Art. 5º - As condições, prazos, assistência técnica e outros ajustes necessários à implantação dos loteamentos de que trata esta Lei, serão fixados nos instrumentos de convênio de que tratam os Arts. 2º e 3º, desta Lei.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eldorado - MS, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.


Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal